



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.274/2023

DATA: 25/08/2023

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 751.673,12 (setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e doze centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 751.673,12 (setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e doze centavos).

Suplementação

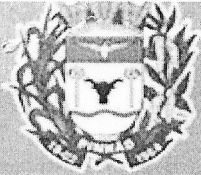
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
12.003.22.122.0007.1.132.	Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações de Desenvolvimento Industrial	
715 - 4.4.90.51.00.00	3504 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.809,10
716 - 4.4.90.51.00.00	504 OBRAS E INSTALAÇÕES	430.589,02
12.003.22.661.0007.0.250.	Incentivo a Geração de Emprego e Renda	
714 - 4.5.32.66.00.00	504 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	205.275,00

Total Suplementação: R\$ 751.673,12

Art. 2. Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
12.001.22.122.0007.2.129.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo	



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

457 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
12.003.22.122.0007.1.132.		Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações de Desenvolvimento Industrial	
621 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	115.809,10
464 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
465 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	424.190,90
12.003.22.661.0007.0.250.		Incentivo a Geração de Emprego e Renda	
467 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	26.673,12
468 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00

Total Redução: R\$ 751.673,12

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal